

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000108

LEI N° 345, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1955Modifica a Taxa de Cemitérios

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de Cemitérios (ítem XI, da Tabela "A", a que se refere o art. 178 do Decreto-lei nº 25, de 28 de dezembro de 1938, com as modificações decorrentes da Lei nº 124, de 29 de novembro de 1951), passa a ser cobrada de acordo com a seguinte tabela:-

"XI - TAXA DE CEMITÉRIOS:1 - Inumações em sepulturas razas, por cinco anos:

a)- de adultos.....	Cr\$ 25,00
b)- de infantes (até 12 anos).....	Cr\$ 16,00

2 - Inumações em carneiros, por cinco anos:

a)- de adultos.....	Cr\$ 400,00
b)- de infantes (até 12 anos).....	Cr\$ 350,00
c)- em carneiro geminado.....	Cr\$ 1.000,00

3 - Inumações em carneiros, por vinte anos:

a)- de adultos.....	Cr\$ 1.000,00
b)- de infantes (até 12 anos).....	Cr\$ 850,00
c)- em carneiro geminado.....	Cr\$ 2.000,00

4 - Prorrogação de prazo, por cinco anos:

a)- sepultura raza, de adultos.....	Cr\$ 50,00
b)- sepultura raza, de infantes (até 12 anos)	Cr\$ 40,00
c)- carneiro, de adultos.....	Cr\$ 450,00
d)- carneiro, de infantes.....	Cr\$ 400,00
e)- de carneiro geminado.....	Cr\$ 1.100,00

5 - Prorrogação de prazo, por vinte anos:

a)- sepultura raza, de adultos.....	Cr\$ 100,00
b)- sepultura raza, de infantes (até 12 anos)	Cr\$ 80,00
c)- carneiro, de adultos.....	Cr\$ 2.000,00
d)- carneiro, de infantes (até 12 anos).....	Cr\$ 1.500,00
e)- de carneiro geminado.....	Cr\$ 2.500,00

6 - Perpetuidades:

a)- sepultura raza.....	Cr\$ 500,00
b)- carneiro.....	Cr\$ 2.500,00
c)- mausoleus, além da taxa referente ao carneiro.....	Cr\$ 700,00
d)- niches.....	Cr\$ 1.000,00

7 - Encerramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000109

Lei nº 345, de 23 de novembro de 1955 - continuação - fl. 2.

a)- a requerimento do interessado, de sepultura raza.....	Cr\$ 100,00
b)- idem, idem, de carneiro.....	Cr\$ 300,00
c)- idem, idem, de sepultura raza, antes do prazo regulamentar.....	Cr\$ 200,00
d)- idem, idem, de carneiro, idem, idem.....	Cr\$ 400,00

8 - Diversos:

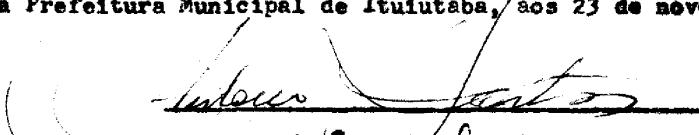
a)- construção de lápide, por cinco anos, além da taxa referente à sepultura.....	Cr\$ 200,00
b)- construção de baldrame, por cinco anos, além da taxa referente à sepultura.....	Cr\$ 300,00
c)- abertura de sepultura perpetua, para nova inumação.....	Cr\$ 150,00
d)- idem de carneiro perpetuo, idem, idem...	Cr\$ 650,00
e)- retirada de ossada do cemitério.....	Cr\$ 50,00
f)- entrada de ossada no cemitério, nicho ou jazigo.....	Cr\$ 150,00
g)- remoção de ossada no interior do cemitério.....	Cr\$ 80,00
f)- transformação de sepultura raza, perpetua, em carneiro.....	Cr\$ 2.000,00

NOTA: - Os indigentes serão sepultados gratuitamente, em sepultura raza, por cinco anos, sendo que o estado de indigência deverá constar da guia de óbito, mediante atestado da autoridade competente em da mesa diretora das instituições de caridade."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem e conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 23 de novembro de 1955.



Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário

AC/-.